



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epiácio Pessoa

PROJETO DE LEI Nº **2.248**/2024

AUTOR: DEP. JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO

Autoriza o estabelecimento da Capacitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como critério de desempate em concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos e empregos públicos no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Esta Lei autoriza ao Poder Executivo Estadual estabelecer a Capacitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como critério de desempate em concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos e empregos públicos, no âmbito do Estado da Paraíba.

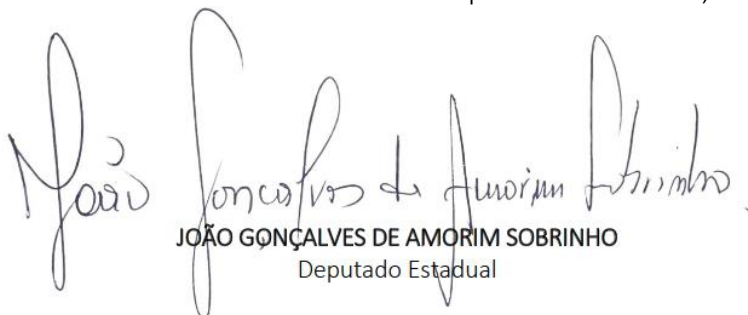
Art. 2º A capacitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS será adotada como critério de desempate entre candidatos em concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos e empregos públicos.

Parágrafo único: A capacitação deverá ser comprovada através de Certificado(s) em Curso de Libras reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), cuja soma da carga horária seja igual ou superior a 250hrs (duzentos e cinquenta horas).

Art. 3º Esta Lei não restringe a adoção de outros critérios de desempate, que poderão ser adotados e ordenados pela comissão organizadora do certame.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 02 de maio de 2024.
Plenário Deputado José Mariz, Sala das Sessões.



JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epitácio Pessoa

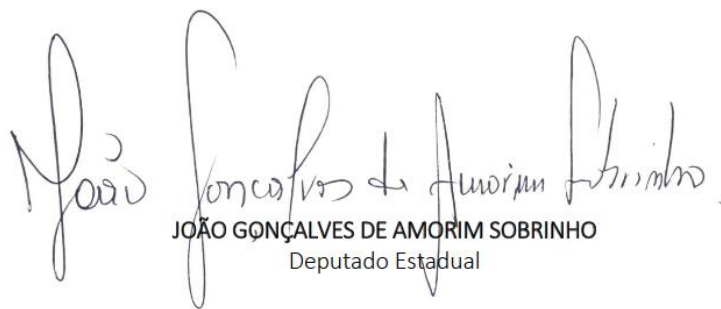
JUSTIFICATIVA

A Língua Brasileira de Sinais é reconhecida como a língua oficial das pessoas surdas no Brasil, e seu conhecimento é essencial para a comunicação efetiva e a participação plena dessas pessoas na sociedade. Ao tornar a capacitação em Libras um critério de desempate em concursos públicos e processos seletivos, o Estado da Paraíba fomenta e valoriza a formação e o aprendizado da língua, estimulando a inclusão social e profissional das pessoas surdas.

Essa medida contribui para a construção de uma sociedade inclusiva, ao reconhecer a importância do conhecimento em Libras como uma competência relevante para a atuação no serviço público. Com a capacitação em Libras, os servidores públicos estarão aptos a se comunicar de forma adequada e eficiente com as pessoas surdas, proporcionando um atendimento mais inclusivo e de qualidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, visando a promoção da inclusão das pessoas surdas.

João Pessoa/PB, 02 de maio de 2024.
Plenário Deputado José Mariz, Sala das Sessões.



JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO
Deputado Estadual